



4a via
Garcia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE ICP Nº 001252.2010.17.000.6

TERMO DE COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

DE Nº 0736/2012

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, LAVANDERIAS, SALÃO DE BARBEIROS E CABELEIREIROS PARA HOMENS, CABELEIREIROS PARA SENHORAS, SALÃO PET SHOP, INSTITUTO DE BELEZA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDIAGENCIAS, exceto região Sul do Estado, com sede na Rua Pedro Fonseca, nº 155, térreo, Ilha do Monte Belo, município de Vitória, ES, CEP 29.053-280, inscrito no CNES sob o nº 24000.002365/92, CNPJ nº 36.330.553/0001-50, neste ato representado pelo senhor **JULIMAR GARCIA**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.165.368, expedido no Estado do Espírito Santo, inscrito no CIC sob o nº 034.558.277-21, residente e domiciliado na Estrada Rio Ponte, Km 2, Ponto Alto, Domingos Martins, ES, CEP 29.260-000, na qualidade de **PRESIDENTE do SINDICATO**, nos autos do **Procedimento Investigatório nº 001252.2010.17.000.6**, celebra com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO – ESPIRITO SANTO**, pelo Procurador Regional do Trabalho, **DR. JOAO HILÁRIO VALENTIM**, o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA - TCAC,

com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, na redação que lhe deu o art. 113, da Lei nº 8.078/1990, se comprometendo, doravante, com as seguintes obrigações:

DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

A) O SINDICATO DOS EMPREGADOS se compromete a:

1 – Por ocasião da instituição de qualquer contribuição associativa devida à entidade, a exemplo da contribuição assistencial, confederativa, dentre outras de mesma natureza e finalidade, o SINDICATO deverá, a cada fixação de contribuição ou, em especial, quando das negociações salariais anuais de data-base (tanto gerais, como por empresa), tendentes a celebração de novos instrumentos normativos, seja convenção ou acordo coletivo de trabalho, incluir na “Ordem do Dia” do Edital de convocação para a assembleia de trabalhadores que deliberará sobre o tema, por ser publicado em jornal de grande



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

circulação na base territorial da entidade e conforme disposições estatutárias, **disposição assegurando o exercício do DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO e definindo a forma e prazo para o seu exercício, conforme fixado neste Termo de Compromisso;**

2 – Para o exercício do DIREITO DE OPOSIÇÃO o sindicato observará as seguintes disposições:

2.a) O Direito de Oposição poderá ser exercido a qualquer tempo pelo trabalhador, desde que durante a vigência do instrumento normativo que dispor sobre a contribuição;

2.b) quando exercido o Direito de Oposição nos primeiros 30 (trinta) dias, contados a partir da data-base da categoria profissional, da assinatura do instrumento normativo ou do seu protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego – valendo sempre a data que melhor aprouver ao trabalhador – na manifestação valerá para todos os meses e/ou descontos subsequentes, estando o empregado dispensado de apresentar posteriormente nova oposição ao desconto durante a vigência do respectivo instrumento normativo;

2.c) quando exercido o Direito de Oposição após os 30 (trinta) primeiros dias, contados na forma da letra “b” deste Termo de Compromisso, valerá a partir deste momento e após o cumprimento das formalidades do exercício do direito, não gerando efeito retroativo para o trabalhador, ou seja, não terá o trabalhador direito de receber as contribuições já anteriormente descontadas;

2.d) a manifestação do DIREITO DE OPOSIÇÃO pelos trabalhadores da categoria profissional somente se efetivará por meio de carta pessoal, individual, apresentada em 3 (três) vias, e que deverá ser entregue ao sindicato mediante protocolo pelo próprio trabalhador;

2.e) deverá, ainda, constar da carta de oposição o nome completo e legível do trabalhador, o número de sua CTPS ou de qualquer outro documento de identificação legal, seu endereço, o nome e endereço da empresa ou entidade onde trabalha, local, data e assinatura;

2.f) na hipótese do trabalhador ser portador de necessidade especial que inviabilize ou dificulte o seu deslocamento até a sede da entidade sindical com o objetivo de exercer o seu Direito de Oposição, poderá este contatar a direção do sindicato objetivando o agendamento de dia, hora e local para receber a visita de representante do sindicato para o recebimento de sua carta de oposição;

2.g) a carta de oposição deverá ser apresentada para protocolo em 3 (três) vias, sendo uma via para o trabalhador, outra para o sindicato e outra para ser encaminhada pelo sindicato ao empregador do trabalhador;

2.h) deverá ser consignado nas 3 (três) vias da carta de oposição carimbo registrando, pelo menos, a data do protocolo de entrega da carta, a identificação do sindicato e da pessoa que recebeu o documento;

2.i) o sindicato terá até 10 (dez) dias, contados do protocolo da carta de oposição, para encaminhar ao empregador do trabalhador a 3ª (terceira) via da carta, de modo a cientificá-la do exercício do direito de oposição pelo seu empregado;

2.j) na hipótese de transcorrer os 10 (dez) dias sem que o sindicato tenha encaminhado ao empregador a carta de oposição, poderá o empregado encaminhar cópia de sua via ao seu empregador de modo a cientificá-lo de que exerceu o seu direito de oposição. Somente a partir deste momento poderá o empregador interromper os descontos da contribuição no salário do trabalhador;

2.k) fica facultado ao sindicato, se assim o desejar, devolver a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) via ao trabalhador, já devidamente protocolada, para que este encaminhe uma das vias ao seu empregador;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

2.1) as disposições ora ajustadas valem tanto para contribuições de desconto único, por alguns meses ou mensais e durante todo o período de validade do instrumento normativo, bem como se aplicam, no que couber, aos empregados admitidos após a data-base da categoria profissional;

B) Em caso de recebimento de denúncia de que o ajustado neste compromisso foi descumprido, fica estabelecido que antes de proposta a respectiva execução, deverá o compromissário ser notificado a apresentar defesa e justificativa acerca do fato denunciado;

C) Em caso de descumprimento das condições ora definidas será cobrada uma multa por infração e por trabalhador no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, reversível ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, instituído pela Lei nº 7.998/90, conforme disposto no art. 5º, § 6º e 13, da Lei nº 7.347/85 e, na extinção deste, para os cofres da União. A multa será devida enquanto perdurar o descumprimento do Termo de Compromisso, reajustável até a data de seu efetivo pagamento e sem prejuízo de outras cominações legais;

D) O Termo de Compromisso ora celebrado obriga a atual e futuras diretorias do sindicato e é celebrado por prazo indeterminado;

E) A entidade e seus representantes legais estão cientes de que o presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme consta dos dispositivos legais acima mencionados;

O presente Termo de Compromisso é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor, sendo uma via para a entidade e as outras três para o Ministério Público do Trabalho, devendo duas constarem neste Procedimento e outra arquivada na Secretaria da CODIN.

Vitória, 01 de maio de 2012

CARTÓRIO SARLO

JOÃO HILÁRIO VALENTIM
Procurador Regional do Trabalho

JULIMAR GARCIA
Presidente do Sindicato

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
Av. N. Gra da Penha, 500 - Lj. 1º
Tel. (27) 2129-9500 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por ser assinado em
virtude de:

00825884-03-JULIMAR GARCIA

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 01 de maio de 2012
Luiz Carlos Neves
Margarita Neves, rua
Escritório

Inclusões Nº: 1184 Texas RES 0.
Total R\$ 2,30 - 14:28:02
Data: 02/05/2012 11:52
Consulte autenticidade! www.rtes.jus.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

CERTIDÃO DE ENTREGA

Certificou e dou fé que entreguei ao Dr. Aquiles de Azevedo, OAB/ES nº 14.834, cópia do TAC nº 736/2012 conforme determinação de fl. 389.

Vitória, 11/06/2012

MARCIO BERSANI NOGUEIRA
Técnico Administrativo

Recebi em 22/06/12